



Cartilha de como criar uma Empresa Júnior

Documento elaborado pela Empresa Engemat Soluções, gentilmente disponibilizado ao NJR para auxiliar a elaboração dos novos projetos de empresa júnior do CEFET-MG.

* O documento foi elaborado com base nos procedimentos requeridos pelo cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, portanto, as EJrs locadas em outros municípios devem consultar seus cartórios e ficar atentas as diferenças no procedimento.

a) Empresa Júnior e obrigações jurídicas

Segundo a lei N 13.267, de 6 de abril de 2016 (anexo 1) uma empresa júnior é considerada: “ ...a entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.”

Segundo o Código Civil, a associação é uma pessoa jurídica de direito privado tendo por objetivo a realização de atividades culturais, sociais, religiosas, recreativas etc., sem fins lucrativos, ou seja, não visam lucros e dotadas de personalidade distinta de seus componentes. Com a aquisição da personalidade jurídica a associação passará a ser sujeito de direitos e obrigações. Em decorrência, cada um dos associados constituirá uma individualidade, e a associação uma outra, tendo cada um seus bens, direitos e obrigações, sendo que há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro. O registro declarará:

- I - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;
- II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;
- III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;
- V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

b) Critérios para inscrição da EJr

Segundo o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, o registro das Associações exige a apresentação dos seguintes documentos:



01 – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente), solicitando o registro, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo e residência. Legislação: Lei 6.015/73, art. 121. Código Civil, art. 1.151. (O requerimento está anexado no site do cartório de pessoas jurídicas de Belo Horizonte);

02 – Original e cópia(s) do estatuto, datados e assinados pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente) e visados por advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na respectiva Seccional da OAB. Legislação: Lei 8/906/94, art. 1º, II, parágrafo 2º – Estatuto da Advocacia.

03 – Livro contendo ata, ou atas separadamente, de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e respectivas vias digitadas (original e cópias), transcrevendo-se os nomes das pessoas que assinaram o livro, e declarando-se ao final, que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida ata lavrada no livro. Opcional a apresentação do livro e da fotocópia da referida ata, quando a mesma vier digitada e dela constarem, ao final, as assinaturas de todos os presentes na assembleia ou reunião; Necessário constar da ata ou de relação à parte, firmada pelo representante legal, os nomes dos sócios fundadores e dos membros da diretoria, com o respectivo mandato, mencionando-se o estado civil, nacionalidade, profissão, documento de identidade e órgão expedidor, número do CPF, residência e domicílio de cada um deles, data de nascimento dos solteiros e cópia autenticada da CI de estrangeiro com visto permanente, exceto maior de 65 anos.; havendo associado, pessoa jurídica, a sua qualificação compreenderá nome, endereço completo e, se sediada no país, o número de identificação do Registro de Empresas(NIRE) ou do Cartório competente, data de registro no Órgão e o número do CNPJ. Não constando da ata as assinaturas dos presentes, apresentar livro de presença, transcrevendo-se os nomes das pessoas que assinaram nele, e declarando-se ao final que as vias conferem com o original, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da lista de presença constante do livro. Não havendo livro de presença, apresentar o original e cópia da lista de presença.

04 – DBE – (Documento Básico de Entrada, emitido no site da Receita Federal do Brasil) Legislação: Lei nº 11.598/2007

05 – Comprovante da aprovação da consulta de nome realizada no site do IRTDPJMinas: <http://centraldeinformacao.com.br/>

**(Consulta deve ser realizada com o nome jurídico)

c) Estatuto

O Estatuto regulamenta o funcionamento da EJ, assim como os direitos e obrigações dos membros. É necessário constar do estatuto:

I – Denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;

II – O nome e individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;

III – O modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



- IV – Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;
- V – Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- VI – Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
- VII – Os direitos e deveres dos associados;
- VIII – As fontes de recursos para sua manutenção;
- IX – O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- X – As condições para alteração das disposições estatutárias, dissolução da pessoa jurídica e o destino do patrimônio, nesse caso.
- XI – A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

***Todas as folhas do processo devem ser rubricadas pelo representante legal da Associação.

d) Sobre o DBE

O Documento Básico de Entrada (DBE) é um formulário utilizado pela Receita Federal para atualização de dados cadastrais das empresas. Para fazer sua inscrição é necessário ter um protocolo de viabilidade.

O protocolo de Viabilidade é uma consulta que deve ser realizada no site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), onde constará a inscrição da sua EJ. Para acessar o portal é necessário fazer um login (seu CPF) e uma senha. Deve-se gerar uma consulta de Nova Viabilidade e selecionar o evento de inscrição: Inscrição de Primeiro Estabelecimento. O próximo passo é preencher os dados solicitados. Confirma os dados e conclui. Lembrando que o CEFET-MG possui índice de IPTU, e o índice cadastral pode ser retirado pelo site iptuonline a partir do CNPJ e do CEP da instituição.

A partir do protocolo de Viabilidade deferido, o seu número deve ser inserido no site da coleta online: <https://www38.receita.fazenda.gov.br/redesim/welcome.html>, na opção Já possuo protocolo de viabilidade. Nesse ponto começa o preenchimento do DBE, lembrando que para validar o preenchimento é necessário que todos os dados obrigatórios estejam preenchidos, existe uma opção no site que se chama consulta pendências, em que todas as pendências serão marcadas em vermelho. Após o preenchimento é só finalizar o processo. O DBE fica pronto em média com dois dias.

É muito importante que todos os dados do DBE, da consulta de viabilidade, do Estatuto e da Ata de fundação estejam com os mesmos dados. Todos os membros eleitos em ata devem ser listados no quadro de sócios (QSA) quando do preenchimento do DBE. A razão social deve ser escrita da mesma forma em todos os documentos.

Com todos os documentos em mãos, agora é só levar no cartório e torcer para não ter nenhuma pendência!